

EDITAL DE LEILÃO. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA LIMA/MG. NÚMERO DO PROCESSO:** 5013591-22.2023.8.13.0188. **EXEQUENTE:** COOP. DE CRED. DE L. ADM. DO M. PIRACICABA CIRC. DO OURO G.BH E R.N.G LTDA. **EXECUTADO:** WANDER SOBREIRA LOPES e outro. O leilão eletrônico será realizado no site www.saraivaleiloes.com.br. O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis no site ou pelo telefone (31) 3207-3900.

1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia **10/08/2026 a partir das 14:00 horas**. Se não for arrematado no período do 1º leilão, imediatamente inicia-se o período do 2º leilão.

2º LEILÃO: no dia **27/08/2026 às 14:00 horas** inicia o fechamento do 2º leilão, e os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão será aceito o maior lance, com valor igual ou acima da avaliação, e no 2º leilão serão aceitos lances a partir do valor mínimo equivalente à 50% da avaliação do bem nos termos do art. 891 do CPC.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

01) Freezer horizontal Fricon, 2 tampas.

AVALIAÇÃO: R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

02) Computador Intel Core I5 (Teclado, monitor, mouse)

AVALIAÇÃO: R\$1.000,00 (mil reais).

03) 62 prateleiras de metal, sendo R\$500,00 cada.

AVALIAÇÃO: R\$31.000,00 (trinta e um mil reais).

4) 02 geradores CSN 6M 3500.

AVALIAÇÃO: R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos).

5) Escada alumínio articulada 8 degraus nova.

AVALIAÇÃO: R\$1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

6) 04 latas de tinta acrílica 18L, sendo R\$310,00 cada.

AVALIAÇÃO: R\$1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais)

7) 06 latas de tinta acrílico liso Premium 18L, sendo R\$300,00 cada.

AVALIAÇÃO: R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

8) 02 máquinas de solda marca Somar, sendo R\$700,00 cada.

AVALIAÇÃO: R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

9) Filtro de barro marca São João.

AVALIAÇÃO: R\$279,00 (duzentos e setenta e nove reais).

10) Balança usada Vrano Pop Z US 2012

AVALIAÇÃO: R\$500,00 (quinhentos reais).

11) Tanque inox Tramontina novo.

AVALIAÇÃO: R\$500,00. (quinhentos reais).

12) Porta de correr de alumínio com 1,60x2,10m².

AVALIAÇÃO: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais).

13) Porta de alumínio 70cm.

AVALIAÇÃO: R\$500,00 (quinhentos reais).

14) 02 portas de madeira 80cm, sendo R\$250,00 cada.

AVALIAÇÃO: R\$500,00 (quinhentos reais).

15) 03 portas de alumínio 60cm, sendo R\$450,00 cada.

AVALIAÇÃO: R\$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

16) 02 portas de madeira com marco em alumínio 60cm, sendo R\$309,00 cada.

AVALIAÇÃO: R\$618,00 (seiscentos e dezoito reais).

17) Misturador de parede inox marca Marquezon.

AVALIAÇÃO: R\$360,00 (trezentos e sessenta reais).

18) 03 balcões de ferro com gavetas e vidro, sendo R\$500,00 cada.

AVALIAÇÃO: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

19) 25 calhas galvanizada, sendo R\$50,00 cada.

AVALIAÇÃO: R\$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

20) Torno de mesa somar.

AVALIAÇÃO: R\$400,00 (quatrocentos reais).

21) Bolsa para ferramentas de couro.

AVALIAÇÃO: R\$190,00 (cento e noventa reais).

22) 06 maleiras com gavetas para parafuso, sendo R\$700,00 cada.

AVALIAÇÃO: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

23) 03 caixas d'água Tigres 500L, sendo R\$400,00 cada.

AVALIAÇÃO: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais).

24) 20 calhas de 3 metros, sendo R\$64,00 cada.

AVALIAÇÃO: R\$1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais).

25) Geladeira Electrolux usada.

AVALIAÇÃO: R\$300,00 (trezentos reais).

TOTAL DE AVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS: R\$64.817,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais).

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Avenida José Bernardo De Barros, nº 501, Loja 02, Bairro Bonfim, Nova Lima/MG, CEP: 34001363.

FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: o leilão será aberto para pagamento à vista ou parcelado independente de proposta previa, com sinal de no mínimo 50% e o restante em até 30 parcelas. Caso no intercurso do leilão seja recebida oferta para pagamento à vista, esta prevalecerá (art. 895, § 7º, do CPC) e o sistema não receberá mais oferta parcelada. O pagamento à vista ou o sinal do pagamento parcelado, deverão ser realizados, através de depósito judicial, impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão, independente da data de vencimento que constar na guia judicial. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem da M.M Juíza, Dra. **MARIA JULIANA ALBERGARIA COSTA**, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições:

1º) O Leilão será realizado pela Leiloeira Ângela Saraiva Portes Souza, Matrícula 441 – JUCEMG, a quem caberá 5% de comissão. A Leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2º) A comissão da Leiloeira (5%) será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas.

3º) No caso de arrematação com pagamento parcelado, o sinal será depositado na forma e data indicadas acima, e as parcelas serão mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação e corrigidas de acordo com os fatores de atualização monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

4º) O pagamento das parcelas, com a devida correção será efetuado em guia de depósito judicial vinculada aos autos, retiradas no site <https://depox.tjmg.jus.br/portaltjmg/pages/guia/publica/> pelo próprio arrematante, que deverá comprovar o pagamento mensalmente com a juntada da guia devidamente quitada diretamente nos autos.

5º) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, § 5º do CPC).

6º) A venda parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até a quitação.

7º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o valor correspondente. E, na hipótese de não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V).

8º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, “*Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no “caput” deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do [art. 335 do Código Penal](#).*”.

9º) Restando negativo o leilão, fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular, nos termos do art. 880 do CPC/15 , estabelecendo-se para tanto um prazo de 90 (noventa) dias contados da data do 2º Leilão, sendo que as demais condições (preço mínimo, condições de pagamento, garantias e comissão do Leiloeiro, etc) obedecerão estritamente as condições previstas para o 2º Leilão.

10º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site www.saraivaleiloes.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login* poderá ofertar os lances. Poderá a Leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial.

11º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter “*AD-CORPUS*”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

12º) No caso de acordo ou pagamento da dívida (remição), se requerido após leilão com recebimento de lance, a Leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado, na data do acordo ou remição. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrado os honorários de 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, a título de ressarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam o leilão.

13º) Nos termos do CPC, art. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, o presente edital será publicado no site: www.saraivaleiloes.com.br .

14º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

15º) A Nota de Arrematação será expedida pela Leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

16º) Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados do leilão, suprimindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC.

17º) Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão da Leiloeira, e não poderá por qualquer motivo alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada “perturbação” ao leilão.

18º) Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 11/06/2026.